

TERMO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2022.06.24.01, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, COM A EMPRESA E F DA SILVA CONSTRUÇÕES, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede no endereço: **Rua Manoel Braga, nº 573, Bairro: Caroba, CEP: 62.390-000, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.349/0001-07**, através da Secretaria de Meio Ambiente, representada, nesse caso, por **Secretária**, tendo como Autoridade Competente a **Sr. Francisco Rogessio Alves Ribeiro**, portador do CPF nº 927.126.653-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **E F DA SILVA CONSTRUÇÕES**, situada no endereço: **Rua Francisco Vieira, nº 29 – Mucambo – CEP: 62.380-000 – Guaraciaba do Norte – Ceará**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.671.213/0001-24, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **Elisângela Ferreira da Silva**, portador do CPF/MF nº 955.855.753-68, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. O Decreto Federal nº 9.412/18, Atualização valores de dispensa;
- 1.1.3. A Dispensa de Licitação nº 2022.06.15.01/DL/PMC;
- 1.1.4. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Aquisição de produtos agrícolas destinado a atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Croatá/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Termo de Contrato será até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato compreende o global de **R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil,**

seiscentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MAP Fosfato Monoamônico (MAP) 9% de N 48% de P2O5 Nitrogênio teor total e P2O5 teor solúvel em CNA mais água e mínimo de 44% solúvel em água. Reação do Ácido Fosfórico com Amônia.	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
2	20/10/2010 20% Nitrogênio (N); 10% Fósforo (P); 10% Potássio (K); 2% Cálcio (Ca); 1% Magnésio. Formula completa contendo os três elementos que a planta precisa o NPK, recomendada para manutenção.	UND	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
3	UREIA A ureia CO(NH2)2 é um fertilizante sólido granulado tida como principal e mais eficaz fonte de nitrogênio (N) para adubação no Brasil. Apresenta-se na forma de grãos e contém concentração de 44% a 46% de nitrogênio.	UND	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
4	NITRATO DE CALCIO cálcio 100% solúvel em água, estando na forma prontamente assimilável pelas plantas junto ao nitrogênio nítrico, o que favorece a absorção de cátions, o desenvolvimento do sistema radicular e a sanidade das plantas.	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
5	MICRO ASPRESSOR O Micro Aspensor Estático de 360° é aplicado em sistemas de irrigação localizada	UND	460	R\$ 3,00	R\$ 1.380,00
6	SACO PARA MUDA Plástico preto próprio para mudas, 06cm x 17,5cm, Capacidade em Litro: 0,5. Pacote 1000 Unidades, as medidas podem ter variação a até 20%.	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
7	PONTA FEMEA ponta femea de 100mm ou 4 polegadas pode ser usada em qualquer tubo de irrigação de 100mm ou 4 polegadas ou no tubo de engate metálico tipo sela. Esta ponta femea de 100mm ou 4 polegadas se conecta na ponta macho da mesma especificação, - Comprimento: 35 cm- Altura: 30 cm- Largura: 36 cm- Peso: 1320g.	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
8	PONTA MACHO Composição PVC, temperatura máxima 45°C, pressão máxima de trabalho 80 M.C.A(8,0 KGF/cm2), norma de referência NBR 15282/NBR 14312.	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
9	ASPRESSOR Raio de Alcance de até 10,5 metros dependendo da pressão, Diâmetro de Alcance 21 Metros, Vazão por unidade 525 L/H Tipo. Círculo Cheio 360°, Produto 100% Nacional, Alta Durabilidade no Campo, fabricado com matéria prima de alta resistência e tratamento Anti-UV, Praticidade com exclusiva Base de Apoio para instalação e montagem dispensando o uso de ferramentas nas versões rosca macho, Baixo coeficiente de atrito, Molas em aço Inox, Pressão de trabalho 25mca, Não	UND	47	R\$ 40,00	R\$ 1.880,00

	Setorial. Dois bicos aspersores com ângulo de trajetória 25 e 25, bocais coloridos de fácil identificação.				
10	MAGUERA CEGA 200 M , Pressão máxima de trabalho: 30 MCA – 3 bares – PN30, fabricada com resinas virgens certificadas, aditivadas contra os raios UV, Mangueira cega (sem furação), Espessura da parede: 0,85mm, Diâmetro: 16mm, Vazão máxima: 1.000 litros/hora.	UND	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 16.640,00

4.2. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1515 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	18 854 0066 2.080	3.3.90.30.00	1.500.0000.00

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

11. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

12. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

13. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

16. CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

17.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação que o originou, e ainda à proposta mais vantajosa, independentemente de transcrição.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

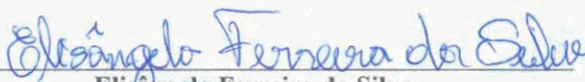
20.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Croatá-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

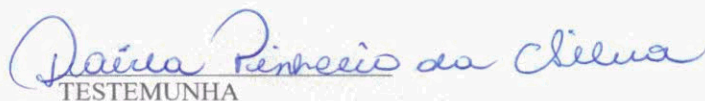
Croatá-CE, 24 de Junho de 2022.



Francisco Rogessio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE



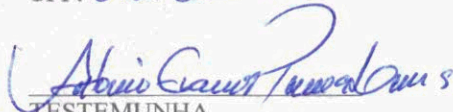
Elisângela Ferreira da Silva
E F DA SILVA CONSTRUÇÕES
CONTRATADA



TESTEMUNHA

NOME

CPF: 045.638.743-28



TESTEMUNHA

NOME

CPF: 422278193-00